



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e RH
- Gerência de Licitações -



SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS,

CASO HAJA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@jacarei.sp.gov.br PARA QUE POSSAMOS ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	CRENCIAMENTO N°002/2018- credenciamento de empresa para realização de serviço de captura de animais de grande porte, com caminhão de boiadeiro.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA _____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2018

EXPEDIENTE Nº 068/2018-GL

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e através do Departamento de Suprimentos, **FAZ SABER** que fica aberto o processo público de credenciamento de empresa para realização de serviço de captura de animais de grande porte, com caminhão de boiadeiro, em especial nos seus quantitativos, de modo que o edital completo estará disponível a partir de **23/04/2018.**

1. OBJETO

Visa o presente processo credenciar empresas para realização de serviço de captura de animais de grande porte, com caminhão de boiadeiro, relacionados no Anexo I, conforme Memorial Descritivo – Anexo I.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Objeto/Memorial Descritivo
- Anexo II-A - Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica)
- Anexo II-B - Ficha de Inscrição (Pessoa física)
- Anexo III - Declaração
- Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dotação Orçamentária:

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.39.00 – Ficha nº. 953

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.36.00 – Ficha nº. 952

O edital será somente disponibilizado em meio digital mediante apresentação de um “CD” de qualquer mídia pertinente para cópia do arquivo.



2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão entregar ao “**Atende Bem**” todos os documentos relacionados nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

2.2. O credenciamento da empresa interessada dar-se-á mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II do presente Edital e mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

2.2.1. Documentação para Pessoa Jurídica:

a) inscrição para credenciamento (Anexo II - A);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) dos diretores em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da licitante referente à atividade compatível com o objeto contratual;

f) prova de inscrição na Fazenda Estadual, se o caso;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

j) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

l) declaração da empresa interessada, nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;



Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

2.2.2. Documentação para Pessoa Física:

- a) inscrição para credenciamento (Anexo II - B);
- b) cópia de documento de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovação de endereço (através de conta de água, luz ou telefone)
- d) prova de inscrição municipal
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

2.4. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e deverão ser apresentados **em cópia legível autenticada** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.5. Em todas as hipóteses referidas no item 2.2.1 e 2.2.2 não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

2.6. Caso a licitante esteja representada deverá encaminhar juntamente com os documentos a Procuração, com firma reconhecida.

OBS.: Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.

3. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

3.1. Após a apresentação pelas empresas interessadas dos documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2 do Edital perante ao “**Atende Bem**”, após abertura de novo expediente, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento do expediente para Procuradoria Geral do Município, que analisará a documentação constante no item **2.2.1. ou 2.2.2.**



Constatada eventual irregularidade acerca da documentação, deverá ser certificado nos autos sua ocorrência e notificada à empresa interessada para regularização e/ou esclarecimento dos pontos indagados. Após finalmente satisfeitas as exigências editalícias será certificado nos autos sua regularidade.

3.2. Uma vez certificado sua regularidade deverão ser tomadas as seguintes providências;

a) o despacho da autoridade competente, ou seja, a Sr^a. Secretária de Meio Ambiente, onde decida pelo credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação;

b) a remessa dos autos a Chefia de Gabinete, com essa decisão, em até 3 (três) dias, para ratificação;

c) encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para providências no tocante a publicação desse ato na Imprensa Oficial, em até 5 (cinco) dias,

d) ainda pela Procuradoria Geral do Município, convocação da empresa para que no prazo de 03 (três) dias úteis venha assinar o contrato.

4. DA EXECUÇÃO / PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo – Anexo I, mediante a emissão da Autorização de Serviço e respectivo número de empenho pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.39.00 – Ficha nº. 953

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.36.00 – Ficha nº. 952

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezoito) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela credenciada, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Anexo I do edital.

4.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

4.4.1. o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Gerência de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro;



4.4.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

4.4.3 uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

4.4.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

4.5. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

4.5.1. o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

4.5.2. o reajuste será aplicado sempre a partir do 13^o (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

4.5.3. quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

4.5.4. o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

5. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

5.1. A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser elaborado pelo Município de Jacareí e dele fará parte este instrumento convocatório.

5.2. Regularmente convocada para assinar o contrato, a empresa credenciada cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 6.

5.3. A empresa que vier a ser contratada fica incumbida de, quando da assinatura do instrumento de contrato, apresentar seu representante por meio de procuração, cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado no caso de cópias.



6. DAS PENALIDADES

6.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

6.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5. em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

a) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g) cometer fraude fiscal;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2. as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 6.1.4 e 6.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

6.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

6.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

6.4.3. cobradas judicialmente.

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

7.2. O prazo supra poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes e desde que haja previsão orçamentária para tanto, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivo para rescisão do credenciamento:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão dos seus cumprimentos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

b) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou não acordadas;

c) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

d) dissolução da sociedade;

e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;



f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a empresa credenciada, exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

g) suspensão de sua execução, por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço credenciado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Meio Ambiente.

9.2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto a Gerência de Licitações de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital.

9.3. O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

9.3.1. Fica constituído como obrigação das licitantes participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

9.3.2. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa e digital, podendo ser retirado gratuitamente na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo - “Atende Bem”) da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como pode ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br> .

9.4. É de única e inteira responsabilidade das licitantes participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

9.5. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município.

Jacareí, 17 de abril de 2018.

ROSSANA VASQUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de captura de animais de grande porte, com caminhão boiadeiro.

JUSTIFICATIVA: Para atender o Decreto Municipal nº 376 de 22.01.2018, em seus artigos 1º e 2º.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- O (a) credenciado (a) deverá manter um caminhão boiadeiro, com capacidade para no mínimo 06 (seis) animais de grande porte, (equinos ou bovinos) e até 15 (quinze) animais de médio porte (caprinos ou ovinos), que deverá transportar os animais com conforto e boas condições de segurança, comprovando a propriedade do veículo no ato de sua habilitação como credenciado.

2- Outrossim, o prestador dos serviços deverá ter o caminhão sempre em boas condições de uso e segurança, com documentação junto ao Detran e fiscalização de trânsito licenciado, com pagamento de IPVA em dia, bem como o motorista deverá portar todos os documentos, de identificação, com a CNH validade para a modalidade com autorização de dirigir aquele tipo de veículo automotor.

3- O motorista deverá ter qualificação e treinamento para laçar e capturar os animais, sem fazê-los sofrer, bem como a técnica necessária para a captura, ou em caso de impossibilidade, deverá ser acompanhado por no mínimo um profissional habilitado para esta atividade, neste caso arcará o credenciado com referidos custos, os quais já estão incluídos no preço estabelecido pela Administração Municipal e que constarão da nota fiscal dos serviços.

3.1- Para comprovar os requisitos do item 3 supra, o credenciado deverá apresentar no ato do credenciamento declaração de possui a técnica necessária para laçar o animal.

4- O credenciado deverá manter, no mínimo dois números de telefones móveis em pleno funcionamento à disposição da Administração Municipal, 24:00 horas por dia e 365 dias ao ano, e disponível o veículo a ser utilizado na captura, sempre dentro do município de Jacareí, numa distância máxima do círculo do perímetro urbano, objetivando prontidão de atendimento às secretarias envolvidas no Decreto.

5- O credenciado deverá fornecer Nota fiscal eletrônica.

6- O credenciamento abrangerá serviços para captura de animais com até 38 viagens, conforme anexo I.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Todo perímetro Urbano do Município de Jacareí.



FORMA DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Havendo mais de um (a) credenciado (a) a Administração Municipal fará um rodízio de chamamento, iniciando pelo que primeiro se credenciou, ou seja, de acordo com o dia da protocolização do credenciamento junto ao Atende Bem, e havendo empate na data, será chamado primeiro o que fez o protocolo mais cedo, seguindo-se desta forma até o último, retornando-se ao primeiro, iniciando-se novo rodízio após chamados todos os credenciados.

2- Em caso de não atendimento do chamamento pelos telefones à disposição da Administração Municipal, será chamado o credenciado a seguir no rodízio e assim por diante;

3- O credenciado que não atender ao chamamento da Administração Municipal, somente será chamado novamente no início do novo rodízio, perdendo a vez do chamamento não atendido.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos conforme a prestação dos serviços solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, 18 dias fora a semana (DFS), através de crédito em conta bancária do prestador.

Valores à serem pagos conforme tipos de transporte e quantidades:

1-Transporte de carretinha para até 2 equinos p/viagem	R\$125,00
2-Transporte de caminhão de 3 a 6 equinos p/viagem	R\$375,00
3-Transporte de caminhão para até 6 bovinos p/viagem	R\$550,00
4-Transporte de carretinha para até 06 caprinos/ovinos/suínos p/viagem	R\$180,00
5-Transporte de caminhão de 7 a 15 caprinos/ovinos/suínos p/viagem	R\$450,00



ANEXO II-A

(modelo)

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
(PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) sr.(a)
_____, vem por meio desta solicitar a
inscrição para credenciar a empresa para realização de serviço de captura de animais
de grande porte, com caminhão de boiadeiro, após examinarmos criteriosamente as
exigências do presente edital e seus anexos e declaramos estar ciente e de acordo
com todas condições previstas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)



ANEXO II-B

(modelo)

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador da
cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado a _____ Nº _____
bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____,
venho por meio desta solicitar minha inscrição para o credenciamento para realização
de serviço de captura de animais de grande porte, com caminhão de boiadeiro, após
examinar criteriosamente as exigências do presente edital e seus anexos e declaro
estar ciente e de acordo com todas condições previstas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº.002/2018

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 0xx/2018, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

**EXPEDIENTE Nº.068/2018- GL
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
Secretaria de Meio Ambiente
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei
Nº8.666/93)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº.1 de 02 de janeiro de 2017, representado pelo gestor da contratação, sr(a). (NOME), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, em especial seu artigo 25, caput, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de captura de animais de grande porte, com caminhão de boiadeiro, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento **nº 002/2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes e desde que haja previsão orçamentária para tanto, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo - Anexo I, mediante a emissão de Autorização de Serviço e os respectivos números de empenho pela Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA

PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.39.00 – Ficha nº. 953

021301-18.542.0008.2.317-3.3.90.36.00 – Ficha nº. 952

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezoito) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, cujo valor será exatamente aquele estabelecido no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.3.1. o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Gerência de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro;



5.3.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

5.3.3 uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

5.3.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

5.4. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

5.4.1. o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.4.2. o reajuste será aplicado sempre a partir do 13^o (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

5.4.3. quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

5.4.4. o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA

FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE, através da **Secretaria de Meio Ambiente**, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos, atos de seus funcionários e/ou prepostos.

6.2. A CONTRATADA encontra-se submetida à fiscalização do CONTRATANTE em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.



CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas conseqüências advindas a seus empregados e a terceiros.

7.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma despende com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- b)** subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou não acordadas;
- c)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d)** dissolução da sociedade;
- e)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA, exaradas no processo administrativo a que se refere o presente instrumento;



g) suspensão de sua execução, por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço credenciado.

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

9.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.5. em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 9.1.4 e 9.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.4. As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1. recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

9.4.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

9.4.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e RH
- Gerência de Licitações -



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí (DATA)

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas